



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 05/PROEN/RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRECEPTOR/2020

Processo nº 23244.000803/2020-59

EDITAL PROEN/IFAC Nº 05, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, TORNA PÚBLICO o Edital para seleção simplificada de PRECEPTORES, nas áreas de Ciências Biológicas (*Campus* Rio Branco), Matemática (*Campus* Rio Branco), Matemática (*Campus* Cruzeiro do Sul) e Física (*Campus* Cruzeiro do Sul), para atuarem no Programa de Residência Pedagógica/Ifac, em conformidade com a Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e com o Edital CAPES nº 01/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objetivo deste edital é a seleção de professores/as efetivos/as da Educação Básica das redes estadual e federal, denominados preceptor/a, para integrar o Programa Residência Pedagógica, cuja participação ficará condicionada à abertura de vagas nos subprojetos da Residência Pedagógica aprovados pelo Instituto Federal do Acre.

1.2. Preceptor/a é o/a professor/a efetivo da Educação Básica das redes estadual ou federal que é responsável no Programa Residência Pedagógica por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

1.3. A seleção de preceptores gera a expectativa de vinculação a um dos subprojetos, ligados aos *Campi* em que a possibilidade de vaga é ofertada pelo subprojeto.

1.4. O cadastro de reserva, a que se refere o presente edital, terá validade por 18 (dezoito) meses a contar da publicação do resultado final. A participação e a integração do bolsista selecionado nas vagas de Cadastro de Reserva estará condicionada ao surgimento de vaga.

1.5. Durante a pandemia de COVID-19, os integrantes dos núcleos de Residência Pedagógica/Ifac deverão realizar as atividades através de ferramentas de trabalho remoto. Atividades presenciais só serão realizadas com base em dados científicos e epidemiológicos, advindo de órgãos oficiais, em consonância com todas as precauções necessárias para garantir a saúde de toda a equipe do programa.

2. DAS VAGAS

2.1. Poderão se candidatar para as bolsas de preceptor/a do Programa Residência Pedagógica, professores/as efetivos/as das escolas públicas estaduais e federais habilitadas que estejam em exercício na sala de aula e que integrem o corpo docente das escolas habilitadas.

2.2. As vagas previstas para professores preceptores são destinadas às escolas habilitadas, conforme quadro abaixo:

Campus	Formação exigida	Escolas Habilitadas	Vagas
Rio Branco	Licenciatura em Ciências Biológicas	Escola Padre Diogo Feijó Escola Armando Nogueira Instituto Lourenço Filho	2 (duas) vagas para Ensino Médio

		Instituto São José Ifac <i>Campus</i> Rio Branco	1 (uma) vaga para Ensino Fundamental II
Rio Branco	Licenciatura em Matemática	Escola de Ensino Integral José Ribamar Batista Glória Pérez	2 (duas) vagas para Ensino Médio
		Escola de Ensino Fundamental Serafim da Silva salgado Escola de Ensino Fundamental Marilda Gouveia Viana Ifac <i>Campus</i> Rio Branco	1 (uma) vaga para Ensino Fundamental II
Cruzeiro do Sul	Licenciatura em Matemática	Esc. Cívico Militar Madre Adelgundes Becker Dom Henrique Ruth (ensino médio) Ifac <i>Campus</i> Cruzeiro do Sul Escola Flodoardo Cabral (ensino médio)	2 (duas) vagas para Ensino Médio
			1 (uma) vaga para Ensino Fundamental II
Cruzeiro do Sul	Licenciatura em Física	Esc. Cívico Militar Madre Adelgundes Becker Dom Henrique Ruth (ensino médio) Ifac <i>Campus</i> Cruzeiro do Sul Escola Flodoardo Cabral (ensino médio)	3 (três) vagas para Ensino Médio

2.3. As vagas do presente edital estão condicionadas à formação de núcleos de residência pedagógica de acordo com Edital Capes nº 01/2020.

3. DAS BOLSAS

3.1. Os recursos financeiros do Programa Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os alunos das Licenciaturas do Ifac, participantes do Programa Residência Pedagógica, preceptores, docentes orientadores, coordenador institucional e, também, para o custeio das atividades do projeto.

3.2. O valor da bolsa para preceptor está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela Capes, durante a execução do Projeto.

3.3. As bolsas terão duração de 18 (dezoito) meses, a partir do início das atividades do Programa Residência Pedagógica/Ifac, determinado pela Capes, em conformidade com o projeto institucional aprovado.

3.4. Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista, em caso de descumprimento das exigências previstas no projeto Programa Residência Pedagógica/Ifac.

3.5. É proibido o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou qualquer outra agência de fomento federal.

3.6. Não serão aceitas contas do tipo:

- I - poupança;
- II - conta corrente conjunta;
- III - conta salário;
- IV - conta de operação 023 (Caixa Econômica Federal)
- V - conta Fácil.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PRECEPTOR

4.1. São requisitos mínimos para participação como professor preceptor:

- I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pelo Ifac;
- II - Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
- V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

- VI - Firmar termo de compromisso (**ANEXO I**);
- VII - Não ser beneficiário de qualquer auxílio financeiro concedido pela Capes;
- VIII - Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <<https://freire2.capes.gov.br/portal/>>;
- IX - ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no país;
- X - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- XI - não ter pendências com a Receita Federal;

5. DOS PRAZOS

5.1. As atividades de seleção do presente edital seguirão o cronograma descrito a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	09 de outubro de 2020
Período de inscrições	13 a 20 de outubro de 2020
Divulgação do resultado preliminar	23 de outubro de 2020
Período para interposição de recurso	26 de outubro de 2020
Divulgação do resultado final	29 de outubro de 2020

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <<https://eb.capes.gov.br/portal/>>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que serão utilizados para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa.
- 6.2. As inscrições neste certame são gratuitas e serão realizadas exclusivamente via internet, no site do Ifac no link <<http://questionario.ifac.edu.br/index.php/497325?lang=pt-BR>>
- 6.3. Para efetuar a inscrição é necessário que o candidato preencha corretamente todos os campos do formulário eletrônico.
- 6.4. Ao efetuar a inscrição, o candidato/a declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo e não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5. O candidato deverá no ato da inscrição anexar os seguintes documentos em **formato PDF**:
- a) Cópias do CPF e RG (ou outro documento oficial com foto);
 - b) Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) recente (dos últimos 2 meses);
 - c) Cópia do diploma de graduação na área;
 - d) Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério de Educação Básica;
 - e) Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);
 - f) Termo de Compromisso (**Anexo I**);
 - g) Cópias dos comprovantes referentes aos critérios avaliativos constante na tabela do item **7.7** deste edital;
 - h) **Currículo no formato PDF gerado na Plataforma Capes da Educação Básica**;
 - i) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
 - j) Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, disponível em: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>> ;
 - k) Certidão de quitação eleitoral disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
 - l) Documentação comprobatória do seu vínculo de trabalho com uma das escolas habilitadas a participar do Programa Residência Pedagógica/Ifac (**vide item 2.2 deste edital**).

6.6. Após o candidato finalizar sua inscrição o sistema encaminhará, no e-mail indicado no ato da inscrição, uma mensagem de confirmação de inscrição.

6.7. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.

6.8. Em caso de documento ilegível, incompreensível, ou que esteja com defeito e impossibilitado de ser acessado para conferência, a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica não considerará para cálculo da nota final. Se o problema se estender por todos os arquivos enviados pelo candidato, esse será eliminado do certame;

6.9. O Instituto Federal do Acre não se responsabiliza por informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10. **As vagas do presente edital estão condicionadas à formação de núcleos de Residência Pedagógica de acordo com Edital Capes nº 01/2020.**

6.11. Os resultados serão publicados em editais complementares no site <<http://portal.ifac.edu.br/>>, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.12. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, marcar a opção que, caso seja selecionado, não possui outra modalidade de bolsa acadêmica, e que possui condições e disponibilidade de participar das atividades remotas do programa durante o período da pandemia de COVID-19.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção consistirá na análise do Currículo pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/Ifac.

7.2. A seleção dos/as candidatos/as será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- I - Títulos Acadêmicos;
- II - Experiência profissional na Educação básica.

7.6. Serão desclassificados/as os candidatos/as que não cumprirem qualquer item do edital.

7.7. A pontuação do candidato a preceptor será de até 100 pontos e será regida pelos critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	
TÍTULOS ACADÊMICOS Pontuação máxima: 30 pontos (não cumulativa)	Pontuação
a. Doutorado na área de atuação pretendida.	30
b. Doutorado em área correlata da área de atuação pretendida.	25
c. Mestrado na área de atuação pretendida.	20
d. Mestrado em área correlata da área de atuação pretendida.	15
e. Especialização na área de atuação pretendida (carga horária mínima de 360h).	10
f. Especialização em área correlata da área de atuação pretendida (carga horária mínima de 360h).	5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Pontuação máxima: 70 pontos (Cumulativa)	Pontuação
Docência no Ensino Básico, na área do subprojeto.	3 pontos/semestre
Participação em cursos de formação na área do subprojeto (mínimo de 20 horas).	4 pontos/course
Atuação em projetos Capes para formação de professores (Pibid, Parfor, outros).	3 pontos/semestre
Produção acadêmica, científica, cultural (manuais técnicos, artigos em jornais e/ou revistas, capítulos de livro, resumo de eventos).	2 pontos/produção

7.8. Em caso de empate os critérios adotados serão os seguintes:

- a) Maior titulação acadêmica;
- b) Maior tempo de docência na educação básica;
- c) Maior idade.

8. DEVERES DO/A BOLSISTA

8.1. Cabe aos/às preceptores/as:

- a) planejar, desenvolver e acompanhar as atividades pedagógicas dos/as residentes bolsistas, inclusive considerando a nova organização do ensino da rede estadual e federal neste período de pandemia do COVID 19;
- b) controlar a frequência dos residentes bolsistas na escola, comunicando essas informações ao/à docente orientador/a;
- c) informar ao/à docente orientador/a eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa de Residência Pedagógica;
- d) atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- e) participar dos seminários do Programa de Residência Pedagógica promovidos pelo projeto do qual participa;
- f) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- g) enviar ao/à docente orientador/a quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos/as bolsistas sob sua supervisão, sempre que solicitado/a;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela Capes;
- i) manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica;
- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k) compartilhar com a comunidade escolar as boas práticas vivenciadas no Programa de Residência Pedagógica na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- l) elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da Educação Básica.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. A bolsa do preceptor do Programa Residência Pedagógica será cancelada pelo/a Coordenador/a Institucional, com anuência do/a Docente Orientador/a de área, quando couber, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2(dois) meses;
- b) descumprimento das normas do programa;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do/a preceptor/a;
- d) transferência de unidade;
- e) comprovação de irregularidade na concessão;
- f) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- g) encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) término do prazo máximo de concessão;
- i) a pedido do/a preceptor/a.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso deve ser feita via e-mail, no período de **26 de outubro de 2020**, seguindo as orientações abaixo:

10.1.1. Enviar para o e-mail **proen.residencia@ifac.edu.br**;

10.1.2. Anexar ao e-mail o **requerimento do ANEXO II** deste edital;

10.1.3. **Não esquecer de colocar no assunto do e-mail: P. S. 2020 _ R.P _ PRECEPTOR/ RECURSO RESULTADO PRELIMINAR.**

10.2. As decisões dos recursos serão publicadas no site www.ifac.edu.br. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

10.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos (as) candidatos (as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

10.4. Somente serão analisados os recursos que estejam de acordo com os elementos apresentados no item **10** deste Edital.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/Ifac.



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Paola Torres Alvarez, Diretor(a) de Políticas de Graduação**, em 09/10/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio, Pró-reitor(a) de Ensino**, em 09/10/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 09/10/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0228407** e o código CRC **C3D7006A**.

ANEXOS DO EDITAL PROEN/IFAC Nº 05 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO I				
Termo de Compromisso				
eu _____	Pelo	presente	Termo	de Compromisso,
domiciliado (a) à _____				residente e
_____				na cidade de
_____				CEP _____,
_____				portador do CPF nº
_____, declaro aceitar as condições do Programa Residência Pedagógica/Ifac, para realizar atividades referente ao projeto, cumprindo o disposto na Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019, e em caráter irrevogável e irretroatável, como participante desse programa com a Capes, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:				
1. apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do Programa Residência Pedagógica.				
2. não interromper ou desistir da bolsa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Capes, justificativas para análise do caso.				

